



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boquira

1

Terça-feira • 19 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 2016

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boquira publica:

- **Despacho Administrativo Referente ao Pregão Presencial Nº 001-2021-PP** – Objeto: Aquisição de materiais para reparos elétricos e iluminação, visando atender a demanda deste município, com sessão de julgamento marcada para o dia 21 de janeiro de 2021.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



DESPACHO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2021-PP.

Versam os autos sobre processo licitatório, adotado na modalidade de **Pregão Presencial nº 001-2021-PP**, objetivando a aquisição de materiais para reparos elétricos e iluminação, visando atender a demanda deste município, com sessão de julgamento marcada para o dia 21 de janeiro de 2021.

Com efeito, tendo em vista os questionamentos feitos pela empresa POWER BAHIA MATERIAIS ELÉTRICOS, no que se reporta ao item 07 do lote 06; item 11 do lote 05; item 07 do lote 01; itens 01, 02, 07 e 11 do lote 02 e itens 03 e 13 do lote 03, dado a falta de especificações do produto, se faz necessário proceder alterações no corpo do edital, a afetar a formulação das propostas.

Desta forma, considerando a redação do art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, assim redigido: “ **Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas**”, amparando-se no princípio da cautela, e com arrimo no art. 49 da Lei das Licitações, **REVOGA-SE** este certame, tudo em consonância com o poder de autotutela deferido à Administração Pública, conferindo-lhe o direito de rever de ofício os seus atos, em perfeito compasso com a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, assim redigida: “**A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial**”.

Publica-se o presente despacho no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados.

Boquira, em 19 de janeiro de 2021.

Luan Porto Araújo
-Pregoeiro-